

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Básica mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento dos usuários prioritários do por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - APAE

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;

Considerando o artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.733/2023;

Considerando a Lei de Subvenção Nº3.074/2024;

Considerando o apontamento do Conselho de Políticas Públicas da pasta

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

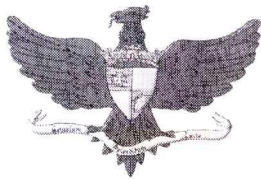
Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - APAE, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A Entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Configura como Entidade Filantrópica, fundada em 04 de Abril de 1981, sem fins lucrativos, de caráter socioassistencial, educacional e de saúde que tem por missão promover bem estar, proteção, ajustamento e a reabilitação de pessoas com deficiência, tornando-as uteis a si próprias e à sociedade, de acordo com suas possibilidades.

Tem por objeto proporcionar a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, buscando minimizar sequelas ou situações de risco para a ocorrência de deficiências, através de ações complementares de assistência social, garantindo os direitos da pessoa com deficiência, facilitando e ampliando as suas potencialidades e atuação na sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

Neste contexto, a entidade tem sido ainda parceira do município implantando o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funciona na APAE – espaço de apoio às famílias e aos usuários na perspectiva da garantia das seguranças previstas na Política da Assistência Social (PNAS).

Conta atualmente com 78 (setenta e oito) funcionários contratados, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Prestará serviços de **Atendimento de Proteção Social Básica**, tipificado pela resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Inscrita no CMAS e no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8742/93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

É de natureza Singular quanto ao seu objeto, única no município de Viçosa, pautada na Resolução nº109/2009 do CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e preenche todos os requisitos exigidos pelo artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº1. 3019/2014, sendo assim, justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a **Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa – APAE**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 26 de fevereiro de 2024.


Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal de Viçosa